

PARECER CONCLUSIVO
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2020

Orgão concessor:	Prefeitura Municipal de Itai / Convênio Federal Teto Novo Mac
Endereço:	Praça da Bandeira, 1068 Itai – SP

Entidade Beneficiária	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itai
Endereço:	Rod. SP 255 Km 299 Chácara Santo Antonio Itai – SP CEP: 18730-000
Responsável pela Entidade	Gerival Luiz de Moraes CPF:643.059.378-91
Finalidade Estatutária:	É uma instituição de saúde sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, de utilidade pública municipal, estadual e federal

Tipo de concessão	Convênio Federal –Teto Novo Mac
Objetivo	Complementar a rede de serviços do SUS para a população do município, principalmente com relação ao serviço de pronto atendimento

Repasses concedidos:	Municipal	Estadual	Federal
			RS93.750,00
Receita com aplicações			RS 2.84
Saldo Anterior			RS30,31
Valores Comprovados			RS 82.825,02
Valor devolvido órgão público			RS 10.958,13

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que verificando a prestação de contas dos recursos repassados à Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itai, verificamos o seguinte:

1 – A Prefeitura Municipal de Itai, através do convênio Teto Novo Mac, no de 2020, transferiu o Valor de R\$93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), comprovados através do seguinte empenho:

EMPENHO	DATA	FONTE de RECURSO	VALOR
2983-1/2020	18/03/2020	FEDERAL	RS9.000,00
2983-2/2020	29/04/2020	FEDERAL	RS9.000,00
2983-3/2020	30/04/2020	FEDERAL	RS9.000,00
2983-4/2020	30/04/2020	FEDERAL	RS9.000,00
2983-5/2020	29/06/2020	FEDERAL	RS5.750,00
2983-6/2020	09/10/2020	FEDERAL	RS7.000,00
2983-7/2020	26/10/2020	FEDERAL	RS9.000,00
2983-9/2020	01/12/2020	FEDERAL	RS18.000,00
2983-10/2020	23/12/2020	FEDERAL	RS18.000,00

TOTAL: RS 93.750,00

2- A Entidade teve seu regular funcionamento comprovado através de **Atestado de Funcionamento**.

3- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade;

Foram devidamente cumpridas todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

5- Com os repasses efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários;

6- Foram observados os atendimentos prestados, relatórios dos atendimentos, lista de presença e serviços realizados;

7- A Entidade possui equipe multidisciplinar e estrutura montada em imóvel próprio;

8- A regularidade dos gastos efetuados foram aprovados pelo conselho fiscal da entidade;

9- As regularidades dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foram **recolhidas regularmente**;

10- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

11- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;

12- Foram executados Processo de Inexigibilidade para realizar o CONVÊNIO FEDERAL Teto Novo MAC, porque em nosso município existe somente uma Entidade com este fim e propósito de atendimento, inexistindo a real necessidade de realização de múltipla escolha, pois o serviço prestado é de suma importância e não podemos ficar sem o mesmo.

CONCLUSÃO: Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade e a aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos parecer favorável à aprovação da aplicação de recursos repassados referente ao Convênio Teto Novo Mac/ 2020.

Itai-SP 9 de junho de 2021



Juliete de Sousa Santos

Secretário Municipal da Saúde